Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 044.2025-SESA

Unidade responsável
Secretaria de Saude
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
30/07/2025

Responsável
Milena Soares Ferreira

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O ETP tem por objetivo detectar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de recursos de transporte adequados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no município de São Gonçalo do Amarante, Ceará. A atual estrutura de locomoção é inadequada para atender a demanda crescente, especialmente em áreas rurais de difícil acesso e regiões urbanas compactas, comprometendo a capacidade desses profissionais em realizar visitas domiciliares essenciais para a promoção da saúde e a prevenção de doenças. Registros objetivos, como indicadores de saúde e manifestações técnicas, apontam uma necessidade urgente de modernização dos meios de transporte para melhorar a eficiência e segurança no desempenho das atividades, em conformidade com os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

princípios de eficiência, interesse público e planejamento descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os efeitos negativos da não contratação podem ser substanciais, incluindo a interrupção de serviços de saúde vitais, não cumprimento de metas de cobertura de atendimento e aumento nos indicadores de doenças relacionadas a endemias. A dificuldade de mobilidade limita a capacidade dos agentes de atingir localidades mais afastadas, resultando em uma cobertura precária e potencial risco à saúde pública. Nesse contexto, a aquisição de motos, capacetes e bicicletas emerge como uma medida de interesse público, garantindo a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde essenciais no município.

Com a contratação, espera-se alcançar resultados expressivos alinhados aos objetivos estratégicos da Administração Pública municipal. A modernização dos meios de transporte contribuirá significativamente para a eficiência operacional dos ACS e ACE, assegurando a redução no tempo de deslocamento, aumento da segurança dos profissionais e, consequentemente, uma atuação mais efetiva na promoção da saúde comunitária. Além disso, esta aquisição está alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde e promove o fortalecimento da Atenção Primária e da vigilância em saúde no município, conforme os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado e garantir a realização das metas institucionais de saúde, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem estratégica visa assegurar a economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável, conforme estipulado no processo administrativo consolidado e respaldado pelos arts. 6º e 18, § 2º da referida lei.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	Erica Marques de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de São Gonçalo do Amarante, identificou-se a demanda por veículos de transporte eficientes e adequados às condições locais, incluindo motocicletas e bicicletas. Esta aquisição visa otimizar a mobilidade dos agentes, garantindo uma melhor cobertura das áreas de difícil acesso, redução no tempo de deslocamento e aumento na segurança do trabalho, alinhada aos objetivos estratégicos de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e vigilância epidemiológica.

4.1 Requisitos Funcionais e Operacionais

Os requisitos gerais são aqueles que definem características essenciais ao objeto da contratação de forma ampla, abrangendo aspectos como a funcionalidade e o desempenho das motocicletas, tais como estão discriminados nas características de cada produto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 2 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

4.2 Requisitos de Sustentabilidade

Os requisitos de sustentabilidade visam reduzir o impacto ambiental decorrente da utilização das motocicletas, promovendo práticas mais sustentáveis:

Motocicletas com tecnologia de motor total flex, permitindo o uso de etanol, um combustível renovável e menos poluente.

Manutenção regular para garantir a eficiência do motor e reduzir emissões de poluentes.

Descarte adequado de óleos, filtros e outros componentes, em conformidade com as normas ambientais.

Parceria com empresas especializadas em logística reversa e reciclagem.

4.3 Condições de Entrega

A entrega dos itens deve ocorrer integralmente em até 15 dias após a assinatura do contrato, com a possibilidade de entregas fracionadas segundo cronograma alinhado com a Administração Pública. O fornecedor é responsável pelo transporte e descarregamento nos locais designados, garantindo que a conferência e o recebimento sejam feitos por representantes designados, assegurando rigor e precisão.

4.4 Requisitos Técnicos e Documentais das Empresas Participantes

Para garantir a idoneidade, capacidade técnica e conformidade legal das empresas fornecedoras, os seguintes critérios devem ser respeitados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

Regularidade Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, CNPJ ativo e compatível com o objeto da contratação, registro comercial adequado. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Regularização junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Previdenciários (INSS).

Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto, comprovação de estrutura operacional adequada, declaração de conformidade dos produtos com as especificações.

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência e recuperação judicial, demonstrações contábeis recentes, cumprimento de índices financeiros quando exigido.

Declarações Obrigatórias: Declaração de inexistência de impedimento legal, declaração de não contratação de menores em condições proibidas, declaração de conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

Cabe informar que todos os prazos estabelecidos no presente estudo poderão ser dilatados, podendo tal fato ocorrer após a efetiva contratação, a ser analisado por pedido da empresa contratada devidamente fundamentado nas circunstâncias de fato e autorizado pela autoridade competente. Todos estes critérios são estabelecidos para fomentar um processo de licitação justo e competitivo, garantindo que os materiais fornecidos atendam eficientemente às necessidades operacionais da Secretaria, sempre alinhados aos princípios de e ciência, economicidade e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 3 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

sustentabilidade, conforme estipulados nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos aqui definidos são fundamentados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), alinhados à legislação vigente, especialmente aos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, buscando a solução mais vantajosa para a Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação, buscando evitar práticas antieconômicas e embasar a abordagem contratual, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e transparência dispostos nos arts. 5º e 11 da Lei.

A natureza do objeto desta contratação – identificado como aquisição de bens, especificamente motos, capacetes e bicicletas, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação' – caracteriza-se como bem durável, sendo essencial o entendimento deste contexto para direcionar a pesquisa de mercado.

As alternativas de solução para a contratação de materiais esportivos incluem:

Contratação direta: Esta modalidade pode ser vantajosa em situações emergenciais ou quando o fornecedor é exclusivo. Contudo, deve ser evitada em contextos onde a competitividade pode trazer benefícios econômicos.

Adesão a ata de registro de preços: Oferece flexibilidade e potencial economia nas aquisições, permitindo participar de contratos já vigentes, o que pode agilizar o processo e garantir preços competitivos previamente negociados.

Pregão eletrônico com SRP: Esta alternativa é indicada por sua transparência e eficiência, permitindo obter melhores condições de mercado através da competição aberta. O Sistema de Registro de Preços (SRP) garante ainda flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, promovendo economicidade e alinhamento com o planejamento estratégico.

A escolha pelo pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela combinação de transparência, competitividade e flexibilidade que proporciona. Esta modalidade facilita as aquisições escalonadas ao longo do tempo, ajustando-se aos volumes de demanda com e ciência, além de assegurar que os princípios de economicidade e e ciência sejam pressentidos a cada operação, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A análise comparativa revelou alternativas viáveis focadas na aquisição de bens novos, dadas as exigências de garantia e menor custo total de propriedade a longo prazo. Embora a locação de bicicletas tenha sido considerada, a compra direta mostrou-se mais vantajosa, devido à durabilidade e necessidades específicas de personalização e logomarca. Para motos, o novo modelo adquirido diretamente oferece melhores condições de garantia e suporte técnico, fundamentais para a operação eficiente dos agentes.

A alternativa mais vantajosa é, portanto, a compra de bens novos, considerando a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 4 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

eficiência operativa, disponibilidade contínua no mercado e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', que visam à eficiência no deslocamento e segurança dos ACs e ACEs. A aquisição também promove um acesso direto a novos materiais e inovações sustentáveis, crucial para a operação nas áreas de abrangência.

Assim, recomendo a abordagem da compra direta de bens novos como a solução mais eficiente e econômica, com base no levantamento de mercado e nos Dados da Pesquisa, assegurando a competitividade e transparência necessárias ao processo, conforme disposto nas leis vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de motocicletas, capacetes e bicicletas, com o objetivo de aprimorar as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no município de São Gonçalo do Amarante. Esta solução foi desenhada para atender à necessidade de aumentar a eficiência e segurança no deslocamento desses profissionais, permitindo uma cobertura mais abrangente e efetiva nas ações de saúde pública, conforme delineado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

No desenvolvimento desta solução, a especificação inclui a aquisição de bicicletas com quadros de alumínio, garfos de aço carbono e freios a disco mecânico, ideais para o tráfego em áreas urbanas compactas, proporcionando durabilidade e resistência. As motocicletas especificadas possuem motor de 4 tempos, injeção eletrônica e incluem licenciamento e IPVA, além de adesivação com a logo do município, assegurando conformidade com os requisitos estabelecidos e eficiência operativa em zonas rurais e de maior extensão. Cada motocicleta acompanhará um capacete, reforçando a segurança dos agentes.

Esta solução foi corroborada por um levantamento de mercado que identificou fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e oferecer preços competitivos, garantindo a economicidade e viabilidade da proposta. A integração das motocicletas e bicicletas no cotidiano dos agentes comunitários e de endemias faculta a redução do tempo de deslocamento e a ampliação do alcance das visitas domiciliares, alinhando-se aos resultados pretendidos pelo ETP.

Em conclusão, a solução adotada responde plenamente à necessidade identificada, possibilitando que a Administração Pública alcance os objetivos de eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Esta alternativa representa a opção mais adequada técnica e operacionalmente, considerando os dados obtidos no levantamento de mercado, sem a necessidade de justificar exigências adicionais de qualificação técnica ou econômica. A escolha por licitação, em detrimento de dispensa, se justifica pela abrangência e complexidade funcional da solução proposta.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Bicicleta	60,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS,110 CILINDRADAS, COM PARTIDA ELETRICA, TRANSMISSÃO 4 VELOCIDADES, COM INJEÇÃO ELETRONICA, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO 4.2 LITROS.	158,000	Unidade
3	Motocicleta	6,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Bicicleta	60,000	Unidade	1.050,00	63.000,00
2	MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS,110 CILINDRADAS, COM PARTIDA ELETRICA, TRANSMISSÃO 4 VELOCIDADES, COM INJEÇÃO ELETRONICA, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO 4.2 LITROS.	158,000	Unidade	15.899,00	2.512.042,00
3	Motocicleta	6,000	Unidade	20.717,50	124.305,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 2.699.347,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca examinar a viabilidade e vantagem para a Administração. O parcelamento é uma prática que amplia a competitividade, como preconizado no art. 11, e é um exame obrigatório a ser realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme art. 18, §2º. As dimensões da possível divisão por itens, lotes ou etapas foram consideradas, observando-se a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e ao ponderar os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, examinou-se que o objeto da contratação permite divisão por itens, conforme o §2º do art. 40. O levantamento de mercado indica presença de fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, o que possibilita maior competitividade, de acordo com o art. 11. Essa fragmentação pode favorecer o aproveitamento das capacidades locais e gerar ganhos logísticos significativos, em consonância com as demandas dos setores envolvidos e as revisões técnicas realizadas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, destinada à aquisição de motocicletas, capacetes e bicicletas, conforme descrito nas necessidades identificadas para os Agentes Comunitários de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 6 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Saúde e Agentes de Combate às Endemias, objetiva otimizar as condições de trabalho e a cobertura dos serviços de saúde na região de São Gonçalo do Amarante, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para esse processo, a ausência no PCA é justificada por demandas oriundas de emendas impositivas dos vereadores, que requerem resposta rápida e adequada às necessidades emergenciais dos agentes públicos envolvidos. Essa situação será abordada por meio de uma gestão de riscos adequada, com a intenção de incluir esta demanda na próxima revisão do PCA, alinhando assim planejamento e execução à luz dos princípios de transparência e coerência orçamentária.

Esse alinhamento entre a necessidade identificada e a contratação proposta reafirma o compromisso com a obtenção de resultados vantajosos e competitivos, conforme mencionado no art. 11 da referida Lei, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Além disso, a contratação promove a competitividade no âmbito das aquisições e reforça o planejamento estratégico institucional. A adequação às 'Resultados Pretendidos' comprova coerência com os objetivos orçamentários e de gestão estabelecidos pela Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do objeto, que compreende a aquisição de motocicletas, capacetes e bicicletas destinas aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, visam melhorar significativamente a eficiência operacional no contexto de atuação desses profissionais. Fundamentado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, as aquisições buscam a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme identificados na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta contratação apoio no cumprimento dos objetivos de política pública, fortalecendo a atenção primária e as ações de vigilância em saúde no município. O aumento da mobilidade proporcionará uma atuação mais ágil e eficaz, reduzindo os custos operacionais associados ao tempo de deslocamento e à falta de equipamentos adequados.

Com a aquisição das motocicletas e bicicletas, espera-se uma redução significativa no tempo de deslocamento dos agentes, especialmente em áreas rurais e urbanas compactas, conforme especificações obtidas na pesquisa de mercado. Tais medidas estão alinhadas com o princípio da competitividade (art. 11), implicando em menor desperdício ou subutilização de recursos, ao passo que a nova frota de veículos minimizará a necessidade de manutenção frequente, com base no princípio da economicidade descrito na Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a aquisição de motos, capacetes e bicicletas, por meio de emendas impositivas dos vereadores previstas na LOA 2025, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) incluem:

1. Melhoria da mobilidade e alcance das equipes: A disponibilização desses veículos visa ampliar a cobertura territorial das visitas domiciliares, especialmente em áreas de difícil acesso, zonas rurais ou comunidades mais afastadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 7 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

2. Aumento da eficiência nas atividades diárias: Ao contar com meios de transporte próprios e adequados, os agentes poderão realizar mais atendimentos por dia, reduzindo o tempo de deslocamento entre os domicílios e as unidades de saúde.

3. Valorização e melhores condições de trabalho: A medida representa o reconhecimento do papel essencial dos ACS e ACE na atenção primária e na prevenção de doenças, oferecendo mais dignidade, segurança e agilidade ao desempenho de suas funções.

4. Fortalecimento das ações de saúde e combate a endemias Com deslocamento mais rápido e eficiente, será possível intensificar o monitoramento de focos de doenças como dengue, chikungunya, zika e outras, além de garantir maior presença nas ações educativas e de prevenção.

5. Racionalização dos recursos públicos: A aquisição através de emendas impositivas evita a sobrecarga orçamentária do Executivo, ao mesmo tempo em que atende às demandas locais apontadas pelos próprios representantes da população.

6. Melhoria nos indicadores de saúde pública: Com visitas mais regulares e abrangentes, espera-se um impacto positivo nos indicadores de saúde, como redução de casos de doenças endêmicas, aumento da cobertura vacinal e melhor acompanhamento de grupos de risco.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização. A ausência dessas ações se justifica pela simplicidade operacional do objeto de contratação e pela existência de procedimentos e infraestrutura já compatíveis com a execução contratual.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da modalidade de contratação para a aquisição de motocicletas, capacetes e bicicletas, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', leva em consideração a viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com uma contratação direta tradicional. O SRP é analisado quanto à sua adequação para as especificidades da presente demanda, considerando a possibilidade de padronização e repetitividade nas aquisições, necessárias para atender de forma contínua e previsível os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Este sistema possibilita a economia de escala e a redução dos esforços administrativos, o que é vantajoso para a Administração Pública (art. 5º).

A compatibilidade do objeto com o SRP se favorece pela possibilidade de gerenciar contratos com maior flexibilidade e adaptação às flutuações de demanda relacionadas aos serviços de saúde preventiva e combate às endemias no município. Contudo, a ausência de um Plano de Contratação Anual pode limitar a previsibilidade e o planejamento a longo prazo. A contratação tradicional, embora mais rígida, garante um controle mais direto sobre os termos contratuais, o que pode ser crucial na entrega

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 8 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

pontual de bens essenciais aos serviços de saúde (arts. 11 e 75).

A recomendação da utilização do SRP baseia-se no fato de ele permitir compras compartilhadas e a redução de custos administrativos, além de facilitar atualizações futuras para reposições ou ajustes de quantidades (arts. 82 e 86). Entretanto, cabe enfatizar que cada modalidade deve ser criteriosamente avaliada em função das especificidades do objeto, considerando as condições de execução e pagamento, a exemplo do que prevê o art. 18, §1º, incisos I e V. Em conclusão, a escolha do SRP mostra-se **adequada** para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade dentro dos parâmetros de interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da Administração Pública, a análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para promover um planejamento eficiente e racional das aquisições. Contratações correlatas, que compreendem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, e contratações interdependentes, que dependem ou são necessárias para o pleno funcionamento da solução, devem ser identificadas para evitar sobreposição de esforços, desperdício de recursos e garantir a sinergia entre as diversas iniciativas administrativas, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando as informações apresentadas nas seções anteriores do ETP, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou futuras que se relacionem diretamente em termos técnicos, de quantidade, logística ou operação com a atual aquisição de motos, capacetes e bicicletas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de motocicletas pode acarretar uma série de impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Abaixo, detalhamos os principais impactos ambientais previstos e as respectivas medidas mitigadoras que serão adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE:

Impactos Ambientais:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Emissão de Poluentes Atmosféricos: As motocicletas, mesmo sendo modelos flex fuel, emitem gases poluentes durante a combustão de álcool ou gasolina, como CO_2, NO_2 e hidrocarbonetos.

Descarte de Óleos e Fluídos Automotivos: Óleos lubrificantes e outros fluídos utilizados nas motocicletas podem representar um risco ambiental se não descartados corretamente.

Descarte de Pneus: Pneus descartados de forma inadequada podem gerar poluição, além de servirem como criadouros para vetores de doenças.

Consumo de Recursos Naturais: O consumo de combustíveis fósseis representa um desgaste significativo dos recursos naturais e impacta na emissão de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

Utilização de Combustível Menos Poluente: Incentivar o uso de etanol sobre a gasolina devido ao seu menor impacto ambiental já que é uma fonte renovável e emite menos poluentes.

Manutenção Regular: Realização de manutenções periódicas para garantir a eficiência do motor e minimizar as emissões de poluentes. Manter o sistema de injeção eletrônica e os freios a disco sempre em bom estado para evitar consumo excessivo de combustível.

Programa de Logística Reversa: Implementação de um programa de logística reversa para gerenciamento adequado do descarte de óleos e Auídos automotivos usados, em consonância com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

Reciclagem de Pneus: Parceria com empresas especializadas em reciclagem de pneus para garantir o descarte adequado e alternativas sustentáveis para reutilização.

Capacitação dos Condutores: Treinamento dos condutores em práticas de direção econômica, visando à redução do consumo de combustível e emissões de poluentes.

Monitoramento de Emissões: Adoção de dispositivos de monitoramento das emissões de poluentes, para controle e tomada de ações corretivas sempre que necessário, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 418/2009.

Uso de Tecnologias Sustentáveis: Acompanhamento contínuo das novas tecnologias veiculares e das regulamentações ambientais para a implementação de soluções com menor impacto ambiental, quando tecnicamente e economicamente viáveis.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Analisando os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, a contratação proposta de motocicletas, capacetes e bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 10 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

Amarante, com base nas emendas impositivas da LOA 2025, é considerada viável. A pesquisa de mercado conduzida demonstrou que há fornecedores qualificados capazes de atender às especificações técnicas e quantidades necessárias, alinhadas aos critérios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de quantidades e valores proposta é congruente com as práticas de mercado e ajustada à realidade orçamentária, conforme evidenciado nas seções de estimativas.

O contexto operacional descrito sugere que as motocicletas e capacetes são adequados para áreas rurais e de maior extensão, enquanto as bicicletas satisfazem as necessidades em áreas urbanas. Este arranjo promove um aumento na cobertura e na eficiência das ações de saúde, além de reduzir o tempo de deslocamento dos agentes, melhorando a segurança e a eficácia das visitas domiciliares. Assim, a contratação contribui para os 'Resultados Pretendidos', maximizando o aproveitamento dos recursos públicos e fortalecendo a Atenção Primária e vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Em termos jurídicos, a procedimentos adotados estão conformes aos dispositivos legais pertinentes, nomeadamente os artigos 6º, inciso XXIII, e 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que defendem um planejamento detalhado e fundamentado. Embora não identifiquemos um Plano de Contratação Anual, avaliamos que a contratação se encaixa no planejamento das emendas impositivas, conforme permitido pelo art. 40 da Lei referida.

Em conclusão, a contratação é recomendada não apenas pela sua viabilidade técnica e econômica, mas também porque se alinha ao interesse público e à legalidade, promovendo a eficiência do serviço público municipal. Sugere-se que esta recomendação seja integrada ao processo de contratação, apoiando a autoridade competente na tomada de decisões. Em caso de quaisquer identificações de riscos residuais ou dados adicionais, propõem-se ações corretivas para garantir o sucesso da execução contratual.

São Gonçalo do Amarante / CE, 30 de julho de 2025

assinado eletronicamente
MILENA SOARES FERREIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-103-9162
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6